Consoli

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua Josephina Ferrari, nº 81, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR: JF Sonorização**, inscrita no CNPJ: 13.354.044/0001-61, com sede a rua Zalfa Yared, nº 193, Bairro São Pedro, Porto União, SC, CEP: 89400-000, neste ato representado por James Vinicius Portela da Luz, CPF: 047.744.439-30 ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, o serviço aqui acordado.

Material Iluminação Colação:
01 trave de grid com abertura de 12m e 02 pés; (Colação)
*01 canhão direcionado na tribuna;
*01 canhão direcionado nas bandeiras;
*12 canhões direcionados para mesa e formandos.
*02 mini brut direcionadas para formandos e mesa;
*02 mini brut direcionadas para plateia;
*10 movings
*01 strobo para show de luzes e encerramento;
*01 máquina de fumaça;
*01 técnico operando.

Iluminação Cenário: (Colação)
*colocar 08 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Iluminação hall de entrada: (Colação).
*Colocar 10 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Iluminação estúdios (Colação):
*Colocar 10 canhões de chão direcionados para os itens da decoração.

Material Sonorização Colação:

*01 caixa de retorno para tribuna;
*01 caixa de retorno para formandos;
*01 caixa de retorno para a mesa diretora;
*04 caixas espalhadas no salão;
*02 microfones com fio e pedestal para tribuna;
*02 microfones sem fio para mesa de autoridades;
*02 microfones para captar o juramento;
*01 técnico operando.

CLÁUSULA II – DO VALOR

O CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) pelos serviços prestados, da seguinte forma: depósito bancário dia 09/08/2017. Banco: Brasil - Agência: 0217-8 Conta Corrente: 38.863-7 Nome: James Vinicius Portela da Luz , CPF: 047.744.439-30.

JF Sonorização
CNPJ: 13.354.044/0001-61
Rua Zalfa Yared, 193
Porto União - SC

Consoli

CLÁUSULA III – DATA, LOCAL E HORÁRIO

A Colação de Grau tem início ás 18:00 horas e Baile de Formatura ás 23:30 horas e serão realizados no Clube Musical em Rio Negrinho, SC, no dia 05/08/2017 (sábado).

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará o Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza o contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI- Fornecerá as ferramentas, materiais e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária, responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - Será único e exclusivo responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII- Será responsável pela alimentação, bebidas, deslocamento, estadia e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA VI – DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VII – DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2016.

CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.578/0001-05

JF Sonorização
CNPJ: 13.354.044/0001-41
Rua Zalta Vargas, 193
Porto União - SC

JF sonorização